



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº 66, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.992
Autoriza ao Prefeito Municipal de Mucajai, abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$465.980.000,00, (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), que se destina à EXECUÇÃO DO PROJETO DE MACRO-DRENAGEM da Rua Padre THOBIAS, desta Cidade de Mucajai, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, Cidadão Manoel Rufino de Souza, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajai, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$465.980.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil cruzeiros), crédito especial este, destinado à execução do PROJETO DE MACRO-DRENAGEM da Rua Padre Thobias, desta Cidade de Mucajai, conforme convênio nº 852/SEDEC/92, processo nº 28000-005213-92-48, de 24 de Agosto de 1992, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mucajai e o Ministério da Ação Social.

Artº 2º - O CRÉDITO ESPECIAL de que trata esta Lei, será alocado ao orçamento financeiro do corrente exercício de 1992, com a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 09. Secretaria Municipal de Saúde
- Função: 13. Saúde e Saneamento
- Programa: 76. Saneamento
- Sub-Programa: 449. Sistema de Esgotos
- Projeto: 1. MACRO-DRENAGEM com abertura de canais, limpeza de áreas de inundação e reconstrução da rede de abastecimento d'agua já existente.

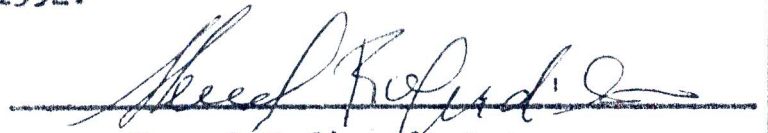
Código: 4.1.1.0 - Obras e Instalações;

Valor do Crédito Especial.....Cr\$ 465.980.000,00
(Quatrocentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil cruzeiros).

Artº 3º - ESTE CRÉDITO ESPECIAL, terá como fonte de recursos, transferências monetárias do Governo da União Federal, através do Ministério da Ação Social, no valor de Cr\$ 358.446.150,00 e excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, no valor de..... Cr\$ 107.533.850,00
Total do Crédito..... Cr\$ 465.980.000,00
(Quatrocentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil cruzeiros.)

Artº 4º - ESTA LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, em 16 de Novembro de 1992.



Manoel Rufino de Souza -
Prefeito Municipal.

smg/.'. .